



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 55/17
DATA: 30/06/2017

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que específica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº55/17.
C. Procopio, 30 de junho de 2017.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 2.003,57 metros quadrados, situada neste Município e Comarca, inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 4.882, de propriedade de **EDGARD ANTONIO GALAFASSI**, destacada de uma área rural maior sendo esta de 63.000 m², ou seja 2,6 alqueires paulista, constituídas pelas chácaras 22 e 26, da Fazenda Congonhas, objeto da matrícula nº 271, e a área de terras com 21.000 m², constante da chacara nº 18 da Fazenda Congonhas, do Distrito de Congonhas, desta Comarca, por serem contíguas, com objeto de unificação nos termos do Artigo 235, da lei 6.015, de 30.12.75, e cujas divisas e confrontações são as seguintes: Unificação de uma área de terras com 84.000 metros quadrados, objeto de unificação das chácaras nº 18, 22 e 26 do Distrito de Congonhas, da Fazenda Congonhas, deste município e Comarca, objeto de fusão das matrículas nºs 271 e 272, situada neste Município e Comarca, inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 4.882, com as seguintes divisas e confrontações:

"Inicia no ponto 1, cravada no ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA JACAREZINHO, situado no limite com EDGARD ANTONIO GALAFASSI, segue com o azimute de 124º59'21" e a distância de 20.00 m confrontando neste trecho com o EDGARD ANTONIO GALAFASSI, até o marco 2, segue com o azimute de 214º59'21 " e a distância de 100.39 m confrontando neste trecho com o EDGAR» ANTONIO GALAFASSI, até o marco 3, cravada no ALINHAMENTO PREDIAL DA ESTRADA MUNICIPAL, segue com o azimute de 306º12'16" e a distância de 20.00 m confrontando neste trecho com o ESTRADA MUNICIPAL, até o marco 4, cravada no ALINHAMENTO PREDIAL DA ESTRADA MUNICIPAL COM O ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA JACAREZINHO, segue com o azimute de 34º59'21" e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

distância de 99.97 m confrontando neste trecho com a RUA JACAREZINHO, até o marco 1, onde teve início esta descrição”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 55/17.
C. Procópio, 30 de junho, de 2017.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município